

Tempo trabalhado após aposentadoria pode ser usado em outro regime

21/01/2023

O uso do tempo de contribuição transcorrido após a aposentadoria somente é proibido pela [Lei de Benefícios](#) para casos de concessão de novo benefício perante o mesmo regime de Previdência.

Agência Brasil



A autora já era aposentada pelo RGPS e pretendia se aposentar pelo RPPS ^{Agência Brasil}

Assim, o 11º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a emitir certidão de tempo de contribuição (CTC) para uma aposentada, com o objetivo de transferir seu período trabalhado no Regime Geral da Previdência Social (RGPS) para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do estado do Rio de Janeiro.

A autora vem trabalhando desde 2005 na Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), instituição de ensino vinculada à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Na intenção de obter sua aposentadoria pelo RPPS, ela fez um pedido administrativo para contabilizar os períodos em que trabalhou na prefeitura da capital fluminense e no Centro Universitário Celso Lisboa, que é uma instituição de ensino privada. No entanto, o INSS negou o requerimento, com o argumento de que a autora já é aposentada pelo Regime Geral.

Com relação ao vínculo com a Prefeitura do Rio, o juiz Guilherme Corrêa de Araújo apontou que se trata de caso de Regime Próprio. Assim, a autora deveria pedir ao próprio município a emissão da CTC e comprovar que parte do período trabalhado não foi contabilizado para a aposentadoria no Regime Geral.

Já quanto ao vínculo com o Celso Lisboa, o magistrado decidiu que não há obstáculo para o uso do tempo de trabalho na aposentadoria do Regime Próprio dos servidores estaduais, desde que não seja concomitante com o benefício já recebido. Portanto, é possível utilizar o período de trabalho na instituição privada posterior à aposentadoria no Regime Geral.

Atuou no caso a advogada **Maria Emilia Florim**, do escritório Neves Bezerra Sociedade de Advocacia.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5052168-50.2022.4.02.5101

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jan-21/tempo-trabalhado-aposentadoria-usado-outro-regime/>